



PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.082/2025
CONTRATANTE (UASG) 000987769
OBJETO Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.453.107,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 15/10/2025 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo nº 23.082/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** A licitação será realizada em único item.
- 1.3** Fica estabelecido em -14,89% (menos catorze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) a Taxa de Administração Máxima admitida para o objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 No site www.gov.br/compras a disputa se dará da seguinte forma:

5.2.1 O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme exemplo:

5.2.1.1 Quero ofertar o valor de 0,89% sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar a minha proposta colocarei o valor de R\$100,89 (tanto para unitário quanto para total do item, onde deverá repetir este valor).

5.2.1.2 A título de exemplo supomos que tenhamos lances R\$100,89 – R\$100,88 – R\$100,87 assim sucessivamente até R\$100,00. O valor R\$100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.

5.2.1.3 Qualquer lance abaixo deste será considerado como lance negativo, exemplo, para um lance de R\$99,00 entendemos que o licitante está



oferecendo 1,00% negativo, ou seja, um por cento de desconto sobre o valor da ordem de serviço.

5.2.1.4 Supondo que o último lance seja de R\$ 90,00, então temos R\$ 90,00 (lance) subtraído de R\$100,00 (que é o valor considerado como zero) resultando em -10% (dez por cento negativo), ou seja, o contratado concederá ao município 10% de desconto sobre o valor da ordem de serviço.

5.2.2 Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

	TAXA % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE	VALOR A SER DIGITADO NO www.gov.br/comp ras	
POSITIVO	0,40%	R\$100,40	
	0,30%	R\$100,30	
	0,10%	R\$100,10	
ZERO	ZERO	R\$100,00	
NEGATIVO	1,50%	R\$98,50	
	4,50%	R\$95,50	
	10,00%	R\$ 90,00	
	14,89%	R\$ 85,11	
	20,00%	R\$ 80,00	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPUTA
	25,00%	R\$ 75,00	
	26,50 %	R\$ 73,50	
	28,00 %	R\$ 72,00	
	30,50 %	R\$ 69,50	
	38,40%	R\$ 61,60	

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.



5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 A proposta de preço a ser apresentada deverá seguir o modelo disponível no Anexo II deste Edital.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5 Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2 Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1 O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquar.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “**impugnação**” ou “**esclarecimento**”, ou por meio de



link, <https://rb.gy/7mqvs1> ou código QR cold:

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice I do Termo de Referência – Relação Frota Municipal

12.11.1.2 Apêndice II do Termo de Referência– Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

12.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Piraquara, 25 de Setembro de 2025

Tiago Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	25/09/2025 15:21 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23082/2025

1. Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

Processo Administrativo nº 23.082/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Und	Catser	Descrição/ Especificação	Valor Anual Estimado (R\$)	Taxa de Administração (%)
1	1	UND	25518	Administração, gerenciamento– manutenção veículo automotivo. Complemento: serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema	R\$ 2.453.107,58	-14,89%

				informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.		
--	--	--	--	--	--	--

Obs.: Será adotado como critério de julgamento a menor Taxa de Administração, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado, admitindo-se taxa negativa.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01/2025

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024

II) Id do item no PCA: 6559

IV) Classe/Grupo: 851

V) Identificador da Futura Contratação: 56/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.1.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.1.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber.

4.1.5. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Gerenciamento Compartilhado da Frota

A Gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, serviços especializados e demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Prefeitura de Piraquara.

5.2. O Gerenciamento Compartilhado Envolve:

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.

5.2.2. A Contratante efetua a solicitação do serviço / fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada.

5.2.3. É de responsabilidade conjunta da Contratante e Contratada o levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada, assim como o acompanhamento dos prazos e execução dos serviços pela rede credenciada.

5.2.4. Após análise, o Gestor / Fiscal, fará a aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, liberando a prestação dos serviços.

5.2.5. A Contratante é a única que pode autorizar a execução dos orçamentos previamente apresentados.

5.3. Dos Serviços da Rede Credenciada

A Contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção e reparação dos veículos e equipamentos da Contratante, observando as especificações que incluem:

5.3.1. Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios, e embreagem e outros serviços afins.

5.3.2. Lanternagem, Funilaria e Pintura - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral, pintura automotiva externa e interna e todos os outros serviços afins.

5.3.3. Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.3.4. Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros serviços afins.

5.3.5. Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e outros serviços afins.

5.3.6. Balanceamento e Alinhamento - Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizada, do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

5.3.7. Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção, e todos os outros serviços afins.

5.3.8. Vidraçaria - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, e todos os outros serviços afins.

5.3.9. Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

5.3.10. Guincho leve e pesado - Consiste nos serviços de transporte dos veículos que não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes, que necessitem deslocamento.

5.3.11. Outras especificações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da Contratante.

5.4. Do Software da Contratada

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários, orçamentos e respectivas despesas.

5.4.1. Plataforma e Ambiente

5.4.1.1. Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;

5.4.1.2. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com equipe da gestora e órgão / entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;

5.4.1.3. O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG e CPF;

5.4.1.4. O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações, e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

5.4.2. Cadastro de Usuários

O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo os seguintes perfis:

5.4.2.1. Perfil Administrador – Gestor de Frota do Município: acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota municipal, notas fiscais emitidas pela oficina e gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer órgão, usuário, unidade e departamento.

5.4.2.2. Perfil Consulta: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um setor ou em toda a estrutura da Prefeitura Municipal, definido pelo perfil do administrador ou gestor do Município contratante.

5.4.3. Cadastro de Veículos

5.4.3.1. O sistema deve permitir o cadastro de veículos e equipamentos em tempo real no usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc., não permitindo cadastros incompletos, com a descrição fora do padrão.

5.4.3.2. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da secretaria ao qual esteja vinculado.

5.4.3.3. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de lotação de veículos entre as frotas.

5.4.3.4. O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos / equipamentos para que o gestor informe o período de garantia de fábrica do veículo.

5.4.4. Cadastro de Oficinas

5.4.4.1. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

5.4.4.2. O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex.: Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...). Ex.: Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...).

5.4.5. Operação da Manutenção

5.4.5.1. Registro de vistoria básica (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo.

5.4.5.2. O check-list de entrada e saída do veículo do estabelecimento credenciado deve estar vinculado a ordem de serviço do veículo, devendo ser realizado pelo estabelecimento credenciado, na presença do condutor do veículo, quando o veículo for apresentado para elaboração do orçamento, e/ou apresentado para a execução do serviço conforme ordem de serviço autorizada. O mesmo procedimento deve ser realizado também na devolução do veículo ao condutor, mesmo se o veículo foi apresentado apenas para orçamentação, e/ou retirada após a execução da manutenção.

5.4.5.3. O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do setor de frotas, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

5.4.5.4. O sistema deve organizar a lista de estabelecimentos credenciados de forma a possibilitar a rotatividade entre os credenciados, de modo que todos participem do processo de orçamentação e execução da manutenção.

5.4.5.5. O usuário e/ou a gestora poderão selecionar outros estabelecimentos credenciado, conforme ramo da atividade (autoelétrica, mecânica, etc.), justificando a decisão em campo específico.

5.4.5.6. Para realização do 2º e 3º orçamento o sistema deve seguir a lista dos estabelecimentos credenciados apresentados inicialmente, podendo o usuário indicar adicionalmente outros estabelecimentos para apresentação dos orçamentos. O sistema deve permitir a solicitação adicional de no mínimo mais 03 (três) orçamentos.

5.4.5.7. O sistema deve manter o registro, na ordem de serviço, das operações realizadas pelos usuários e/ou gestora (estabelecimento escolhido e justificativa quando houver).

5.4.5.8. O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

5.4.5.9. O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem, para o reparo.

5.4.5.10. O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

5.4.5.11. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

5.4.5.12. O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.

5.4.5.13. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos /cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção.

5.4.5.14. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

5.4.5.15. Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

5.4.5.16. Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi /Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

5.4.5.17. Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

5.4.5.18. As comprovações das Tabelas Referenciais devem ser obrigatoriamente inseridas no sistema de gestão, na respectiva ordem de serviço, logo após a finalização do orçamento principal, realizada no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

5.4.5.19. O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.

5.4.5.20. Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

5.4.5.21. Obrigar que orçamentos sejam apresentados com a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado.

5.4.5.22. A Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por toda a frota, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

5.4.5.23. O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizado exclusivamente pelo gestor.

5.4.5.24. O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado e valor líquido após aplicação do estabelecido desconto.

5.4.5.25. O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

5.4.6. Funcionalidades

5.4.6.1. O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

5.4.6.2. O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

5.4.6.3. Os status devem ser alterados automaticamente, com o registro de data e hora no momento em que a operação que determina a mudança de status é executada pelos usuários do sistema (contratada, contratante, credenciada e usuários).

5.4.6.4. Aviso ao gestor de frota por meio de alerta automático em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário (exemplo: aprovação, retirada do veículo).

5.4.6.5. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações na ordem de serviço: data e valor do pagamento à Contratada, e outro campo que para registro do pagamento da Contratada aos estabelecimentos credenciados.

5.4.6.6. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelo gestor de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

5.4.6.7. O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de serviço hora/homem e peças conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.

5.4.7. Relatórios Essenciais

5.4.7.1. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).

5.4.7.2. O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

5.4.7.3. O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

5.4.7.4. O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no Município X, Bairro Y, especialidade Z.

5.4.7.5. Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo.

5.4.7.6. Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

5.4.7.7. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço.

5.4.7.8. Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento.

5.4.7.9. Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

5.4.7.10. Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

5.4.7.11. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento.

5.4.7.12. Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema “WEB”, nos formatos PDF, “xls” e “csv” por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt).

5.4.7.13. Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.

5.4.7.14. Relatórios de análise da frota, como: custo de manutenção da frota, custo médio de manutenção por quilômetro rodado, idade média da frota, e outros que poderão ser solicitados.

5.5. Da Execução dos Serviços de Manutenção

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

5.5.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o gestor / fiscal solicitará orçamento à Contratada.

5.5.2. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos, até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

5.5.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do mesmo, para abertura da ordem de serviço.

5.5.4. A Contratada deverá buscar soluções para que seja atingido o número mínimo de 3 (três) cotações após a solicitação, sempre buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, devendo também efetuar as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante, não se omitindo também o exercício de fiscalização da equipe Contratante.

5.5.5. A empresa Credenciada terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que não deverá ser superior a 04 (quatro) dias úteis.

5.5.6. É facultado à Contratante levar o veículo para avaliação em mais de uma oficina credenciada, para elaboração dos orçamentos, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.

Caso a Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da ordem de serviço, a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

5.5.7. É de responsabilidade conjunta da Contratada e Contratante o levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas no sistema disponibilizado pela Contratada, assim como os acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela rede credenciada.

5.5.8. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

5.5.9. O gestor / fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, todos disponibilizados pela Contratada.

5.5.10. As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, somente após a aprovação, pela Contratante, da ordem de serviço, por meio do sistema WEB de gerenciamento.

5.5.11. A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota.

5.5.12. Os Fiscais responsáveis pelos veículos a serem mantidos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

5.5.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.5.14. As peças substituídas nos veículos ficarão à disposição da Prefeitura de Piraquara, nos respectivos locais de realização dos serviços pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria do setor de frotas. Após esse prazo, caso a Prefeitura não as retire, as peças deverão ser descartadas, conforme a legislação aplicável, sob responsabilidade de cada estabelecimento credenciado e da contratada.

5.5.15. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

5.6. Obrigações da Contratada Junto à Rede Credenciada

A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

5.6.1. Assistência a uma ou mais multimarcas de veículos.

5.6.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo.

5.6.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme a necessidade do veículo.

5.6.4. A Rede Credenciada deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado / produto comercializado e ao tipo de veículo atendido, compreendendo:

5.6.4.1. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

5.6.4.2. Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas.

5.6.4.3. Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas, equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica, equipamentos óticos ou computadorizados para alinhamento de direção, a ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros.

5.6.4.4. Elevador para veículos leves.

5.6.4.5. Dispor de adesivos magnéticos que identifique “veículo em teste” ou “veículo em manutenção”, conforme legislação vigente.

5.6.4.6. Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

5.6.4.7. Equipe técnica qualificada a realizar os serviços, com estrita obediência à legislação trabalhista, e apta ao cumprimento das orientações constantes nos manuais dos fabricantes dos veículos.

5.6.4.8. Para ser credenciado, o estabelecimento deve possuir nas suas instalações áreas suficientes para manobras necessárias, movimentação e guarda dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade.

5.6.4.9. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

5.6.5. Caso entenda necessário, ao setor de frotas, representado por seus gestores e fiscais poderão verificar “in loco” as condições estruturais (área física e equipamentos) dos estabelecimentos credenciados. Caso seja verificado a inexistência de espaço e condições mínimas adequadas à realização dos serviços solicitados, a contratada será notificada devendo esta proceder à imediata correção dos problemas apontados, e indicar outro estabelecimento que atenda às condições mínimas para execução do serviço solicitado.

5.6.6. Executar os serviços de manutenção de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, ou em campo, para manutenção das máquinas e equipamentos quando houver dificuldade de transporte às sedes das oficinas, mediante solicitação e agendamento prévio com o Município contratante.

5.6.7. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

5.6.8. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

5.6.9. Todas as empresas que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota da Contratante, obrigatoriamente deverão estar equipadas para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa Contratada, especialmente quanto ao modelo de gestão a ser adotado para a gerência da frota.

5.6.10. A Contratada deverá manter um mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados capazes de atender uma ou várias especialidades / serviços, conforme a necessidade do veículo.

5.6.11. Será obrigatório, quando solicitado pela Contratante, o credenciamento de rede autorizada (concessionárias autorizadas), visando a prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica.

5.6.12. A Contratada deverá manter uma rede credenciada, devidamente estruturada para a execução dos serviços, o mais próximo possível da sede da Prefeitura de Piraquara.

5.6.13. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante no Município de Piraquara ou Curitiba e Região Metropolitana, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o gestor e fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data limite estabelecida para o credenciamento da rede ou, a posteriori, sob

provação da Contratante. O gestor analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará a melhor solução.

5.6.14. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, podendo incluir outras localidades além das já estipuladas.

5.7. Do Orçamento e Prazo

5.7.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir orçamento contendo a relação das peças e serviços necessários à manutenção do veículo, inclusive quando envolver a desmontagem do motor e outros componentes do veículo, sem custos para a Contratada.

5.7.2. O primeiro orçamento deverá ser analisado pela equipe especializada da contratada a fim de aferir sua compatibilidade com as Tabelas Referenciais de Peças e Tempo de Serviços e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento.

5.7.3. O sistema deve estar configurado para definir automaticamente os estabelecimentos participantes da orçamentação de modo a respeitar a rotatividade entre os mesmos, observando o critério de distância e deslocamento do usuário.

5.7.4. Ao receber a solicitação de orçamento o credenciado da Contratada terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-los neste prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor / Fiscal, informando novo prazo, que não deverá ser superior a 04 (quatro) dias úteis.

5.7.5. O Sistema de Gestão de Manutenção deve permitir que a descrição das peças e serviços constantes no primeiro orçamento sirva de base para as demais cotações, sendo contudo, vedado a qualquer estabelecimento credenciado participante ter conhecimento dos valores apresentados nas demais cotações.

5.7.6. A Contratada, por meio de sua rede credenciada deve atender com prioridade as solicitações de consertos nos veículos da frota da Contratante, em especial aos que prestem serviços relevantes à comunidade em geral como os veículos lotados nas áreas da educação e saúde.

5.7.7. Dos atendimentos prioritários, devido ao grande impacto que a paralização dos veículos acarreta sobre a prestação dos serviços de saúde, estão as AMBULÂNCIAS, onde o prazo para a apresentação dos orçamentos não deverá, ser superior a 03 (três) dias úteis.

5.8. Do Fornecimento de Materiais

A contratada e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes e materiais, para a manutenção da frota de veículos da Contratante, em conformidade com o que segue:

5.8.1. Somente aplicar peças, componentes e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) de frota competente(s). A aprovação ocorrerá exclusivamente através do sistema de gestão.

5.8.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção deverá ser definido pelo Contratante junto à Contratada, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

5.8.2.1. Utilizar peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente.

5.8.2.2. Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada.

5.8.2.3. Não utilizar peças recondiçionadas / remanufaturadas, salvo quando indisponíveis no mercado de peças novas, mediante anuência expressa do gestor da Frota.

5.8.3. Para fins de classificação, as peças, componentes e materiais serão considerados:

5.8.3.1. Reposição - Original/Genuína/Legítima, conforme ABNT / NBR – 15296/2005 e ABNT / NBR – 15832/2010, quando destinados a suprir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na

linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

5.8.3.2. Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes, conforme ABNT / NBR – 15296/2005 e ABNT / NBR – 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

5.9. Da Garantia das Peças, Materiais e Serviços

5.9.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

5.9.2. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor / fiscal do contrato.

5.9.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a todo serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.9.4. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia.

5.9.5. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.9.6. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos pela Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de roubo, incêndio ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao Contratante, no caso de uso indevido do veículo, enquanto estiver sob sua guarda, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

5.10. Implantação do Sistema

A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	DIAS				
	10	15	20	25	30
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;		X			
Fornecimento das Tabelas Referenciais;			X		

Treinamento de Gestores e Usuários;				X	
Definição e Cadastramento da Rede Credenciada;					X
Fornecimento de senhas para gestores e usuários.					X

5.10.1. Cadastro dos veículos e usuários - O município de Piraquara disponibilizará à Contratada todas as informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema. As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação, hodômetro e descrição do seu estado geral;

5.10.2. Fornecimento das Tabelas Referenciais - Fornecer aos fiscais do contrato, as Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi /Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

5.10.3. Treinamento dos Gestores e Usuários - A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos gestores ou fiscais indicados pela Contratante (10 pessoas) que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

5.10.4. Definição e Cadastro da Rede Credenciada - A Contratada deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços capazes de suprir as necessidades da frota da Prefeitura de Piraquara e os veículos que por ventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

5.10.5. Fornecimento de Senhas Para os Usuários - Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, DO Decreto nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES

Do Contratado

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, a valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4 – Certidão de Regularidades do FGTS – CRF; e 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Comunicar ao Setor de Frotas e ao Fiscal / Gestor do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.18. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência;

7.19. Responsabilizar-se inteiramente pelo sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

7.20. A Contratada deverá comprovar que detém a licença para utilização de “software” apto a realizar a gestão compartilhada da manutenção da frota nas quantidades e prazos disciplinados no Termo de Referência;

7.21. Promover treinamento aos usuários do sistema informatizado e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

7.22. Possibilitar exportação de todos os dados constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da Contratante, objetivando que se possa dar seguimento ao gerenciamento e banco de dados da Contratante;

7.23. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;

7.24. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas;

7.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou de despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital, dispositivo legal ou regulamento;

7.26. Responsabilizar-se pelo pagamento à Rede Credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município contratante por tal pagamento;

7.27. Comprovar por meio do Sistema de Gestão da Manutenção, o efetivo pagamento ao estabelecimento credenciado das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados. A informação deverá permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda vigência do contrato.

7.28. A Contratada deve efetuar o pagamento do valor integral e não parcelado da prestação de serviços de manutenção exclusivamente ao estabelecimento integrante da Rede Credenciada que o executou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante.

7.29. Possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados conforme descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos;

7.30. Designar preposto para representa-la durante a vigência e execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.31. O preposto designado deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 2 (duas) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;

7.32. Disponibilizar uma central de atendimento para suporte quanto ao uso do Sistema de Gestão de Manutenção, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos à manutenção da frota municipal;

7.33. Disponibilizar à Contratante acesso on-line às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviços Padrão (Tabela Tempária) ou instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente (Exemplo: AudatexMolicar), ou ainda, fixado por órgão oficial.

7.34. Acompanhar as solicitações de serviços, desde a abertura até a sua conclusão e entrega do veículo, fazendo cumprir os prazos de orçamentação e de execução dos serviços pela Rede Credenciada, assim como, comprovar a compatibilidade dos valores orçados com as Tabelas Referenciais disponibilizadas.

7.35. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

7.36. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, prestadoras de serviço) da empresa a ser contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço;

7.37. Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesmo.

Do Contratante

3.38. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.39. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.40. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.41. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

3.42. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133, de 2021.

3.43. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

3.44. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

3.45. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.46. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.47. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. Do Decreto Municipal nº 11.985 /2024.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data de emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar, e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A administração deverá realizar consulta:

8.13.1. Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2. Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

d. Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR

8.13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

8.19. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.2.5.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (menor taxa de administração).

Da Disputa no Site www.gov.br/compras

10.2. A forma de disputa neste procedimento de licitação será a menor taxa de administração (%) a ser aplicada sobre os valores dos serviços/produtos executados pela rede credenciada, sendo admitida a taxa de administração negativa.

10.3. No site www.gov.br/compras a disputa se dará da seguinte forma:

10.3.1. O lance para ser considerado positivo deverá estar somado a 100, conforme o exemplo:

- Quero ofertar o valor de 0,89% sobre cada ordem de serviço, então, na hora de cadastrar minha proposta colocarei o valor de R\$ 100,89 (tanto para unitário quanto para total do item, onde deverá repetir este valor).
- A título de exemplo suponhamos que tenhamos lances R\$ 100,89 – R\$ 100,88 – R\$ 100,87 assim sucessivamente até R\$ 100,00. O valor R\$ 100,00 será considerado como o equivalente a 0,00% de taxa.
- Qualquer lance abaixo deste será considerado como lance negativo, exemplo, para um lance de R\$ 99,00 entendemos que o licitante está oferecendo 1,00% negativo, ou seja, um por cento de desconto sobre o valor da ordem de serviço.
- Supondo que o último lance seja R\$ 80,00, então temos R\$ 80,00 (lance) subtraído de R\$ 100,00 (que é o valor considerado como zero) resultando em -20% (vinte por cento negativo), ou seja, o contratado concederá ao município 20% de desconto sobre o valor da ordem de serviço.

10.3.2. Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

	TAXA % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE	VALOR A SER DIGITADO NO www.gov.br/compras	
POSITIVO	0,40%	R\$100,40	
	0,30%	R\$100,30	
	0,10%	R\$100,10	
ZERO	ZERO	R\$100,00	
NEGATIVO	1,50%	R\$98,50	
	4,50%	R\$95,50	
	10,00%	R\$ 90,00	
	14,89%	R\$ 85,11	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DISPUTA
	20,00%	R\$ 80,00	
	25,00%	R\$ 75,00	
	26,50 %	R\$ 73,50	
	28,00 %	R\$ 72,00	
	30,50 %	R\$ 69,50	
	38,40%	R\$ 61,60	

10.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (taxa ofertada), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

Regime de Execução

10.5. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com o objeto da licitação - gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, de no mínimo 70 (setenta) veículos, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados;

10.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Documentação complementar para cooperativas

10.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.35.6.1. ata de fundação;

10.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor de referência para aplicação da Taxa de Administração corresponde a R\$ 2.453.107,58 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sete reais e cinquenta e oito centavos).

11.2. Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados nas Tabelas Referenciais de Preços e Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.3. Os serviços deverão ocorrer em conformidade com as Tabelas Referenciais de Tempo de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial.

11.4. Os valores dos serviços para remuneração da hora/homem, serão praticados conforme conveniência do estabelecimento credenciado, estando limitados aos preços máximos estabelecidos pela Administração:

VALOR DA HORA/HOMEM		
Veículo Leve	Veículo Pesado	Máquinas e Equipamentos
R\$ 151,67	R\$ 179,98	R\$ 217,38

11.5. No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas nas Tabelas Referenciais, a Contratada deverá apresentar o valor das peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da Contratada.

11.6. Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preços das montadoras /fabricantes ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação dos descontos ou acréscimos ofertados pela Contratada.

12. REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os valores da remuneração hora / homem iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município
- 13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Infraestrutura	15.001	517	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 688.105,43

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Finanças	08.001	132	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 217.756,19

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Cultura e Igualdade Racial	14.001	463	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.695,83

--	--	--	--	--	--

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Esporte, Lazer e Juventude	22.001	620	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Educação	10.001	218	103	3.3.90.39.00.00	R\$ 254.097,94
	10.001	218	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.001	218	107	3.3.90.39.00.00	R\$ 328.411,00
	10.001	218	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.454,66
	10.002	235	103	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.002	235	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 29.286,90
	10.002	235	107	3.3.90.39.00.00	R\$ 262.816,50
	10.002	235	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 225,10
	10.002	235	33107	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
	10.003	245	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.004	255	102	3.3.90.39.00.00	R\$ 858.512,46
	10.004	263	102	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
	11.001	284	33303	3.3.90.39.00.00	R\$ 121.930,05
	11.001	308	33303	3.3.90.39.00.00	R\$ 556.553,97

Saúde	11.001	308	33476	3.3.90.39.00.00	R\$ 161.212,81
	11.001	308	33523	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
	11.001	308	476	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
	11.001	308	493	3.3.90.39.00.00	R\$ 270.000,00
11.001		308	494	3.3.90.39.00.00	R\$ 693.467,13

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Desenvolvimento Econômico	09.001	150	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 25.137,23
	09.002	167	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 211.791,38
	09.003	201	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 82.999,96

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Administração	07.001	93	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 628.596,87

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Mulher	21.001	606	33100	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Desenvolvimento Urbano	18.001	555	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 94.212,37

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
-------------------	--------------	----------------	--------------	----------------	--------------

Assistência Social	13.003	426	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 142.908,94
	13.003	433	934	3.3.90.39.00.00	R\$ 249.449,86
	13.003	439	933	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
	13.003	445	940	3.3.90.39.00.00	R\$ 125.872,64
	13.003	450	941	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.930,84

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Comunicação	05.001	635	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Meio Ambiente	12005	384	33520	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.000,00
	12005	384	520	3.3.90.39.00.00	R\$ 46.842,32
	12005	384	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 255.521,25

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Segurança Pública	20.001	594	33100	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Piraquara, 25 de Setembro de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO ALVES

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo I - TR
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

	Marca	Modelo	Ano	Placa	Combustível	Tipo	Cor
1	MERCEDES BENZ	M.BENZ/ OF 1315	1991/1992	ACF-0724	DIESEL	PESADO	AZUL
2	VOLKSWAGEN	PARATI CL	1990/1990	ACM-6605	ALCOOL	LEVE	BRANCO
3	MERCEDES BENZ	MARCOPOLO TORINO	1984/1984	ADY-7830	DIESEL	PESADO	BRANCO
4	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	1988/1988	AEZ3E28	ALCOOL	LEVE	BRANCA
5	FIAT	ELBA WEEKEND IE	1995/1995	AFS-1124	GASOLINA	LEVE	BRANCO
6	MERCEDES BENZ	710	2001/2001	AGE-7561	DIESEL	PESADO	BRANCO
7	VOLKSWAGEN	14150	1996/1996	AGV-8734	DIESEL	PESADO	BRANCO
8	MERCEDES BENZ	SPRINTER 310 D	1998/1998	AIE-1486	DIESEL	PESADO	BRANCO
9	FORD	CARGO	1998/1998	AIE-6399	DIESEL	PESADO	BRANCO
10	CHEVROLET	C10	1979/1979	AJF-7527	GASOLINA	LEVE	BRANCO
11	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2000/2001	AJS3J94	ALCOOL	LEVE	BRANCA
12	FIAT	PALIO	2002/2002	AKP-7053	ALCOOL	LEVE	BRANCO
13	CHEVROLET	S10	2004/2004	ALV-1484	GASOLINA	LEVE	BRANCO
14	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2004/2004	ALZ-8082	GASOLINA	LEVE	BRANCO
15	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2005/2005	ANG-7899	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
16	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2005/2005	ANG-7901	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
17	VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2006	ANG-7902	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
18	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2005/2005	ANG-9185	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
19	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2005/2005	ANH-2747	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
20	VOLKSWAGEN	GOL	2005/2005	ANI5I53	GASOLINA, ALCOOL	LEVE	BRANCA
21	FIAT	UNO MILLE	2006/2006	ANW-9355	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
22	FIAT	UNO MILLE	2006/2006	ANW-9356	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
23	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2006/2006	ANX-7703	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
24	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2006/2006	ANX-7705	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
25	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2006/2006	ANX-7708	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
26	FIAT	STRADA	2006/2006	ANX-7709	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
27	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2007/2007	AOP-5160	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
28	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2007/2007	AOY-1510	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
29	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2007/2007	AOY-1568	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
30	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2007/2007	AOY-1570	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
31	RENAULT	MASTER	2007/2007	APC1C32	DIESEL	LEVE	BRANCA
32	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008/2009	AQN-3149	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
33	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2008/2008	AQN-3253	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
34	CHEVROLET	S10	2008/2009	AQR-3622	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
35	CHEVROLET	S10	2008/2009	AQR-3623	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
36	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2008/2008	AQR-8621	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
37	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2008/2009	AQS-9056	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
38	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2008/2009	AQS-9057	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
39	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2008/2009	AQS-9058	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
40	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2008/2009	AQS-9059	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
41	IVECO	NEOBUS CITY CLASS 70 C16	2009/2009	ARA5C86	DIESEL	PESADO	AMARELO
42	VOLKSWAGEN	MASCARELLO GRAN-MINI 8.12	2009/2009	ARB3J47	DIESEL	PESADO	AMARELO
43	MERCEDES BENZ	MASCAGRANMINI	2009/2010	ASE-5710	DIESEL	PESADO	BRANCO
44	FORD	FIESTA	2010/2010	ASI-4173	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
45	FIAT	DUCATO	2009/2010	ASU-5340	DIESEL	LEVE	BRANCO
46	FORD	CARGO-1317E	2009/2009	ASV-9597	DIESEL	PESADO	BRANCO

47	MERCEDES BENZ	NEOBUS SPECIAL	2010/2010	ASX-2998	DIESEL	PESADO	BRANCO
48	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2010/2010	ATA-0739	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
49	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2011/2011	ATU-6094	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
50	VOLKSWAGEN	GOL GV	2011/2012	AUN-7610	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
51	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS	2011/2012	AUN-7613	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
52	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2011/2012	AUN-7616	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
53	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2011/2012	AUN-7620	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
54	VOLKSWAGEN	GOL GIV	2011/2012	AUO-4808	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
55	RENAULT	FLUENCE DYN20M	2011/2012	AUX1F53	GASOLINA, ALCOOL	LEVE	PRATA
56	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2012/2013	AVN-7936	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
57	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2012/2012	AVN-7937	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
58	FORD	TRANSIT TCA	2011/2011	AVO-7689	DIESEL	LEVE	BRANCO
59	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2012/2013	AVO-9706	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
60	FORD	CARGO-1319	2012/2013	AVP-6857	DIESEL	PESADO	BRANCO
61	FORD	CARGO-1319	2012/2013	AVP-8207	DIESEL	PESADO	BRANCO
62	FORD	CARGO-1319	2012/2013	AVP-8208	DIESEL	PESADO	BRANCO
63	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2012/2012	AVS-9431	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
64	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	2012/2012	AVS-9435	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
65	VOLKSWAGEN	GOL GIV ECOMOTION	2012/2013	AWE-7534	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
66	AGRALE	VOLARE V8L	2013/2013	AXN-0683	DIESEL	PESADO	AMARELO
67	VOLKSWAGEN	15. 190 EDD E. HD ORE	2013/2013	AXZ-2946	DIESEL	PESADO	AMARELO
68	VOLKSWAGEN	MARC. SENIOR MIDI 15.190	2013/2013	AXZ-6313	DIESEL	PESADO	AMARELO
69	VOLKSWAGEN	MARC. SENIOR MIDI 15.190	2013/2013	AYB-5399	DIESEL	PESADO	AMARELO
70	VOLKSWAGEN	MARC. SENIOR MIDI 15.190	2013/2013	AYB-5403	DIESEL	PESADO	AMARELO
71	MERCEDES BENZ	CAIO FOZ SUP. OF 1519 R	2013/2014	AYB-9471	DIESEL	PESADO	AMARELO
72	MERCEDES BENZ	CAIO FOZ SUP. OF 1519 R	2013/2014	AYB-9556	DIESEL	PESADO	AMARELO
73	MERCEDES BENZ	CAIO FOZ SUP. OF 1519 R	2013/2014	AYE-6608	DIESEL	PESADO	AMARELO
74	MERCEDES BENZ	CAIO FOZ SUP. OF 1519 R	2013/2014	AYH-8897	DIESEL	PESADO	AMARELO
75	RENAULT	MASTER	2014/2015	AYJ-1584	DIESEL	LEVE	BRANCO
76	AGRALE	VOLARE W9	2014/2015	AYQ-8924	DIESEL	PESADO	BRANCO
77	CHEVROLET	SPIN LT	2014/2014	AYQ-9073	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
78	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2014/2014	AYW-4341	DIESEL	PESADO	BRANCO
79	NISSAN	MARCH.S	2014/2015	AYW-9109	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
80	RENAULT	MASTER	2015/2016	AZN-8648	DIESEL	LEVE	BRANCO
81	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2015/2016	BAH-6651	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
82	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2015/2016	BAH-6652	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
83	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2015/2016	BAH-6653	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
84	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2015/2016	BAH-6654	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
85	FORD	KA	2016/2017	BAV-2643	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
86	FORD	KA	2016/2017	BAV-2644	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
87	FORD	KA	2016/2017	BAV-2645	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
88	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2016/2017	BAY-5412	DIESEL	PESADO	BRANCO
89	FORD	KA	2016/2017	BBB-9715	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
90	FORD	KA	2016/2017	BBB-9716	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
91	FORD	RANGER	2017/2017	BBN-4439	GASOLINA	LEVE	BRANCO
92	FORD	KA	2017/2017	BBN-4441	GASOLINA	LEVE	BRANCO
93	PEGEOUT	CAMIONETE FECHADA	2017/2017	BBN-7823	GASOLINA	LEVE	BRANCO
94	IVECO	15.150	2017/2017	BBO-6017	DIESEL	PESADO	BRANCO
95	RENAULT	LOGAN	2017/2017	BBU-5654	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
96	RENAULT	MASTER	2017/2017	BBW-5418	DIESEL	LEVE	BRANCO

97	RENAULT	MASTER	2017/2017	BBW-5419	DIESEL	LEVE	BRANCO
98	RENAULT	MASTER	2017/2017	BBW-5420	DIESEL	LEVE	BRANCO
99	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	2018/2018	BBX-9842	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
100	RENAULT	MASTER	2017/2017	BBZ-7965	DIESEL	LEVE	BRANCO
101	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2018/2018	BCA-5365	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
102	RENAULT	MASTER	2018/2018	BCA-7954	DIESEL	LEVE	BRANCO
103	RENAULT	MASTER	2017/2017	BCA-7955	DIESEL	LEVE	BRANCO
104	FORD	KA	2018/2018	BCF-1644	GASOLINA	LEVE	BRANCO
105	FORD	KA	2018/2018	BCG-8483	GASOLINA	LEVE	BRANCO
106	FORD	KA	2018/2018	BCG-8485	GASOLINA	LEVE	BRANCO
107	RENAULT	REVESCAP	2018/2018	BCH-8182	DIESEL	LEVE	BRANCO
108	RENAULT	LOGAN	2018/2018	BCI-3214	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
109	RENAULT	LOGAN	2018/2018	BCJ-5501	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
110	HYUNDAI	HR.HDB	2018/2018	BCJ-8946	DIESEL	PESADO	BRANCO
111	RENAULT	MASTER	2018/2018	BCK-4698	DIESEL	LEVE	BRANCO
112	RENAULT	MASTER	2018/2018	BCK-4699	DIESEL	LEVE	BRANCO
113	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018/2018	BCL-5377	DIESEL	LEVE	BRANCO
114	RENAULT	MASTER	2018/2018	BCL-9213	DIESEL	LEVE	BRANCO
115	FORD	KA	2018/2018	BCL-9981	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
116	RENAULT	LOGAN	2018/2018	BCM-6733	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
117	RENAULT	SANDERO	2018/2018	BCN-5297	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
118	RENAULT	SANDERO	2018/2018	BCN-7186	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
119	RENAULT	SANDERO	2018/2018	BCR6F44	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
120	FORD	KA	2018/2018	BCU9I28	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
121	FORD	KA	2018/2018	BCV2J54	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
122	FORD	KA	2018/2018	BCV2J70	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
123	FORD	CARGO-2629	2018/2018	BDE7C17	DIESEL	PESADO	BRANCO
124	VOLKSWAGEN	GOL	2019/2019	BDF5G64	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
125	VOLKSWAGEN	GOL	2019/2019	BDF5G69	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
126	FIAT	DUCATO GREENCAR AMB	2019/2019	BDS0G78	DIESEL	LEVE	BRANCO
127	FIAT	DUCATO RONTAN AM1	2019/2019	BDS4D88	DIESEL	LEVE	BRANCO
128	PEUGEOT	PARTNER	2019/2020	BEB2F48	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
129	VOLARE	VOLARE V8L ED	2020/2020	BED2H94	DIESEL	PESADO	AMARELO
130	FORD	KA SE HA C	2020/2020	BED2H96	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
131	RENAULT	MARIMAR MCA06. CH	2019/2020	BEI2J49	DIESEL	LEVE	BRANCO
132	FORD	KA SE SD C	2020/2021	BEN4B66	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
133	CITROEN	BERLINGO	2018/2019	DLG7J59	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
134	CASE	845 STD	2010/2010	FRO-0008	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
135	CLARK	C300 HY 50	1986/1986	FRO-0010	GASOLINA	MAQUINA	VERDE
136	CASE	845 STD	2010/2010	FRO-0027	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
137	NEW HOLLAND	12C TURBO	2011/2011	FRO-0039	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
138	JCB	3C PLUS	2012/2012	FRO-0041	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
139	JCB	3C PLUS	2012/2012	FRO-0047	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
140	JCB	3C PLUS	2012/2012	FRO-0048	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
141	JCB	3C PLUS	2012/2012	FRO-0049	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
142	JCB	JS 200LC	2012/2012	FRO-0060	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
143	HAMM	3411	2011/2011	FRO-0061	DIESEL	MAQUINA	BRANCO
144	MICHIGAN	55C	1999/1999	FRO-0083	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
145	VOLVO	710 A	1999/1999	FRO-0084	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
146	CASE	580L	2002/2002	FRO-0092	DIESEL	MAQUINA	AMARELO

147	JCB	3XC	2018/2018	FRO-0148	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
148	NEW HOLLAND	EXITUS TL85E	2018/2018	FRO-0165	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
149	XCMG	XT870BR	2017/2017	FRO-0170	DIESEL	MAQUINA	AMARELO
150	CHEVROLET	MONTANA LS 2	2020/2020	GCP6J07	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
151	CHEVROLET	MONTANA LS 2	2020/2020	GJD1J08	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
152	CITROEN	JUMPER	2013/2014	MLV-3656	DIESEL	LEVE	BRANCO
153	CITROEN	AIR-CROSS	2019/2020	PBX-9252	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
154	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ4E05	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
155	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ4E23	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
156	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ4E43	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
157	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ4E50	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
158	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ5D07	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
159	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ6H40	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
160	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ6H46	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
161	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ7J58	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
162	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ8A41	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
163	VOLKSWAGEN	GOL MC4	2021/2022	RHJ9I97	ALCOOL, GASOLINA	LEVE	BRANCO
164	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHW8C44	DIESEL S10	PESADO	BRANCA
165	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	RHX4F86	DIESEL	LEVE	BRANCO
166	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	RHX4F87	DIESEL	LEVE	BRANCO
167	RENAULT	MASTER	2022/2023	RPE5J85	DIESEL S10	LEVE	BRANCO
168	VOLKSWAGEN	VW/19.360 CTC 4X2	2022/2023	RVQ3I93	DIESEL S10	PESADO	BRANCO
169	RENAULT	MASTER	2022/2023	SEB4I73	DIESEL	LEVE	BRANCA
170	RENAULT	MASTER	2022/2023	SEF2I58	DIESEL	LEVE	BRANCO
171	RENAULT	MASTER	2023/2024	SEL5J03	DIESEL	LEVE	BRANCA
172	RENAULT	MASTER	2023/2024	SEL5J06	DIESEL	LEVE	BRANCA
173	RENAULT	MASTER	2023/2023	SEL5J10	DIESEL	LEVE	BRANCA
174	RENAULT	MASTER	2023/2024	SFE3G79	DIESEL	LEVE	BRANCA
175	SRJHV SRPR 2E	SEMI-REBOQUE	2024/2024	SFK7I49	DIESEL S10	PESADO	PRETO

ANEXO II

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº xx/2025

Razão Social DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF:.....**FONE:**.....

Endereço:.....

Responsável:.....**CEL:**.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA:**

1. Especificações técnicas:

Item	Qtd	Und	Carser	Descrição/Especificação	Taxa Administrativa (%)
1	1	UND	25518	Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo. Complemento: serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.	

Observação: A empresa deverá preencher **exclusivamente** o campo “Taxa Administrativa (%)”, sendo vedada qualquer alteração no valor total anual estimado da contratação.

O valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 2.453.107,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos)**

2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 14133/2021 que rege o presente.

....., de de 2025

(Nome da Empresa, CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)



Anexo III

Termo de Contrato

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE PIRAQUARA, POR E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.990, Centro – Piraquara-PR – CEP: 83301-010, inscrito no CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representado por Sr.....– Prefeito Municipal de Piraquara, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração, gerenciamento– manutenção veículo automotivo. Complemento: serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota	25518	UND	1	R\$ 2.453.107,58	



	municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato** prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. A taxa de administração é de

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. 9.1 As obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Será exigida a prestação de garantia das peças, materiais e serviços conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Infraestrutura	15.001	517	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 688.105,43

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Finanças	08.001	132	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 217.756,19

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Cultura e Igualdade Racial	14.001	463	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.695,83

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Esporte, Lazer e Juventude	22.001	620	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Educação	10.001	218	103	3.3.90.39.00.00	R\$ 254.097,94
	10.001	218	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.001	218	107	3.3.90.39.00.00	R\$ 328.411,00
	10.001	218	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.454,66
	10.002	235	103	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.002	235	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 29.286,90
	10.002	235	107	3.3.90.39.00.00	R\$ 262.816,50
	10.002	235	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 225,10
	10.002	235	33107	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
	10.003	245	104	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
	10.004	255	102	3.3.90.39.00.00	R\$ 858.512,46
	10.004	263	102	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Saúde	11.001	284	33303	3.3.90.39.00.00	R\$ 121.930,05
	11.001	308	33303	3.3.90.39.00.00	R\$ 556.553,97
	11.001	308	33476	3.3.90.39.00.00	R\$ 161.212,81
	11.001	308	33523	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
	11.001	308	476	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
	11.001	308	493	3.3.90.39.00.00	R\$ 270.000,00
	11.001	308	494	3.3.90.39.00.00	R\$ 693.467,13



Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Desenvolvimento Econômico	09.001	150	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 25.137,23
	09.002	167	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 211.791,38
	09.003	201	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 82.999,96

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Administração	07.001	93	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 628.596,87

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Mulher	21.001	606	33100	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Desenvolvimento Urbano	18.001	555	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 94.212,37

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Assistência Social	13.003	426	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 142.908,94
	13.003	433	934	3.3.90.39.00.00	R\$ 249.449,86
	13.003	439	933	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
	13.003	445	940	3.3.90.39.00.00	R\$ 125.872,64
	13.003	450	941	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.930,84

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Comunicação	05.001	635	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Meio Ambiente	12005	384	33520	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.000,00
	12005	384	520	3.3.90.39.00.00	R\$ 46.842,32
	12005	384	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 255.521,25

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
Segurança Pública	20.001	594	33100	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00

14.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-